



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### **1.OBJETO**

Aquisição de selante de vedação para uso nas calhas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                            |
|------|------|------|----------------------------------------------------------|
| 01   | 05   | unid | Silicone Neutro Dowsil Cps Selante De Vedação 423G/280ML |

### **2.JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de selante de vedação destinado à manutenção e conservação das calhas instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP. Durante inspeções recentes, foi constatado que as calhas apresentam pontos de infiltração e vazamento, ocasionando escoamento inadequado da água pluvial e risco de danos estruturais e infiltrações nas paredes e cobertura do prédio. O selante de vedação é o material adequado para corrigir e prevenir esse tipo de problema, garantindo estanqueidade, durabilidade e segurança nas áreas afetadas. Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da edificação, visando à preservação do patrimônio público, à segurança dos servidores e visitantes e à continuidade adequada das atividades legislativas.

### **3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 286,50 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### **4.VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 05 de novembro de 2025